

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL 2026/2027

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à eleição para a Associação de Estudantes decorrerá de acordo com o abaixo estipulado:

1. O corpo eleitoral é constituído pela totalidade dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, bem como do ensino profissional, do Agrupamento de Escolas De Vila Nova de Paiva.
2. Os candidatos à Associação de Estudantes devem organizar-se em listas, que serão submetidas a sufrágio.
3. As listas a apresentar a sufrágio deverão ser entregues na direção do agrupamento de escolas até às 16:00 horas do dia de 26 de outubro de 2026;
4. A nomenclatura das listas será feita por ordem de chegada, sendo ordenadas pelas letras do alfabeto.
5. As listas serão admitidas e afixadas no dia 27 de outubro de 2026.
6. A campanha eleitoral decorrerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2026.
7. O ato eleitoral decorrerá no dia 30 de outubro de 2026, entre as 9:00h e as 13:00h, na sala de convívio da Escola Básica Aquilino Ribeiro e na sala polivalente da Escola Secundária.
8. A mesa eleitoral será constituída pela direção e composta por delegados das listas validamente candidatas designados para o efeito.
9. O escrutínio será efetuado com a presença de um elemento de cada lista apresentada a sufrágio e por um elemento da direção do agrupamento de escolas, designados para o efeito.
10. As eleições para os órgãos sociais da Associação de Estudantes decorrerão simultaneamente para os seus órgãos, numa única volta, ficando considerada eleita a lista que obtiver cinquenta por cento dos votos mais um, validamente expressos.
11. Se nenhuma lista obtiver a maioria absoluta dos votos validamente expressos, realizar-se-á uma segunda volta entre as duas listas mais votadas, em data a definir pela Comissão Eleitoral.
12. Os resultados serão comunicados no dia 30 de outubro de 2026, após o apuramento dos votos, e a tomada de posse será feita 5 dias úteis após a afixação dos resultados.

Detalhes do Processo:

1 – Constituição e apresentação de Listas

As listas devem dar entrada na sala da direção do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva até às 16h de 26 de outubro de 2026.

Em cada lista candidata deve estar indicada claramente a respetiva composição:

- Cargos e nomes (indicação obrigatória de nomes completos, números e turmas dos candidatos propostos);

- As listas podem ser constituídas por alunos de todos os anos a partir do terceiro ciclo do ensino básico, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos e suplentes:

- Mesa da Assembleia Geral: Presidente, vice-Presidente, Secretário;
- Direção: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;
- Conselho Fiscal: Presidente, Secretário, Relator;
- Pelo menos dois suplentes em cada um dos órgãos.

- Nenhum candidato pode acumular cargos.

Nota:

Recorda-se que o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, art.º 8.º, ponto 5) estabelece que não podem ser eleitos para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou, ainda, tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou ainda retidos por excesso de faltas. Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2 – Resumo do “Programa Eleitoral” e das “Atividades de campanha”.

Cada lista tem obrigatoriamente que apresentar um resumo objetivo do respetivo “Programa eleitoral” bem como o programa de “Atividades de campanha” que pretende realizar (em suporte digital). As propostas terão que ser validadas pela direção do agrupamento de escolas.

3 – Publicitação de Listas.

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitadas em lugares de estilo, na Escola Básica Aquilino Ribeiro e na Escola Secundária.

4– Campanha eleitoral e ato eleitoral:

As atividades de campanha decorrerão nos dias 28 e 29 de outubro de 2026. As atividades de campanha a realizar nas instalações escolares devem ser previamente comunicadas à Direção do

agrupamento de escolas, que assegurará a compatibilização das mesmas com o normal funcionamento das atividades escolares e com as regras de utilização dos espaços.

A direção do agrupamento de escolas elabora o caderno eleitoral por mesas de voto. Os alunos votam nas mesas eleitorais das escolas onde estão matriculados.

5 – Votação

- A votação terá lugar no dia 30 de outubro de 2026 na sala de convívio da Escola Básica Aquilino Ribeiro e na sala polivalente da Escola Secundária.
- O voto é pessoal, direto e secreto.
- O período de votação decorrerá entre as 9h00 e as 13h00.
- Cada lista admitida à eleição deve organizar-se de forma a estar representada na Mesa Eleitoral durante todo o período de votação, sem ausência às atividades letivas.
- Feita a publicitação das listas admitidas (dia 27 de outubro), cada uma deverá entregar na Direção do agrupamento de escolas, até ao final da campanha eleitoral, a listagem com os nomes de três alunos delegados (presidente, secretário e suplente) que propõem estar na Mesa Eleitoral no período indicado (nomes, números, turmas, e horas em que estarão em funções).
- Será constituída a mesa pela direção do agrupamento de escolas, tendo em conta as listagens apresentadas pelas várias listas, assegurando estarem nomeados pelo menos um elemento de cada uma das listas, sendo a mesa constituída por, no mínimo, três elementos. Também estes delegados deverão organizar-se para estarem na mesa eleitoral faltando o menos possível às atividades letivas (sendo avisados os diretores de turma desse facto, por forma a justificarem as faltas sempre que necessário).
- Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização da direção da Escola que, excecionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.
- Concluída a votação, os representantes de todas as listas devem proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com registo dos resultados.
- A ata deverá ser assinada pelos representantes referidos e entregue à direção do Escola no primeiro dia útil seguinte ao dia da votação.

6- Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pela Direção do agrupamento de escolas junto da Comunidade Escolar.

Nota: As atividades de campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas.